



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.882.754-76, com sede na AV. JERONIMO DIX-NEUF ROSADO, Nº 1357, CENTRO, MOSSORÓ/RN, neste ato representado **PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 43.532.218/0001-08, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 300100011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de um projeto arquitetônico e urbanístico voltado para a criação de uma área de convivência no município de Serrinha dos Pintos/RN. O projeto será composto por diversos ambientes incluindo: 6 estabelecimentos com aproximadamente 30m², 2 estabelecimentos com
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA	SV	1,00	32.950,00	32.950,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 14 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Autenticado de forma digital por ROSANIA  
FERREIRA-97052264404 MARIA TEIXEIRA FERREIRA-97052264404  
Data: 2025.02.14 11:55:10 -05'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor global da contratação é de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Data: 2025.02.14 11:19:35 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.97052264404  
Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.97052264404  
Dados: 2025.02.14 11:35:40 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de fevereiro de 2025

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.02.14 11:36:09 -03'00'

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 970.522.644-04**

**PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ/MF Nº 43.532.218/0001-08  
PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CPF: 062.882.754-76**

**TESTEMUNHAS:**

1º)

2º)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 300100011/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1402012025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

**OBJETIVO:** contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de um projeto arquitetônico e urbanístico voltado para a criação de uma área de convivência no município de Serrinha dos Pintos/RN. O projeto será composto por diversos ambientes incluindo: 6 estabelecimentos com aproximadamente 30m<sup>2</sup>, 2 estabelecimentos com

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL  
PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404**

Assinado de forma digital por  
ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.02.14 11:39:32 -03'00'

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1402012025 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 300100011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 300100011/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
1402012025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: PAULO ANDRE ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA**

**OBJETIVO:** contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de um projeto arquitetônico e urbanístico voltado para a criação de uma área de convivência no município de Serrinha dos Pintos/RN. O projeto será composto por diversos ambientes incluindo: 6 estabelecimentos com aproximadamente 30m<sup>2</sup>, 2 estabelecimentos com

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 32.950,00(trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
<b>Função:</b>	15	Urbanismo
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
<b>Ação:</b>	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>		
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL**  
**PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA -  
CONTRATADA**

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador:0461F8E5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2025. Edição 3479  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação .....	2
Comunicados .....	3

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



## Município de Serrinha dos Pintos

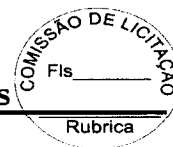
### Licitações e Contratos

#### Comunicados

ESTADO DO RIO  
PREFEITURA MUNICIPAL



DO NORTE  
SERRINHA DOS PINTOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 300100011/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1402012025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADO:** PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

**OBJETIVO:** contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de um projeto arquitetônico e urbanístico voltado para a criação de uma área de convivência no município de Serrinha dos Pintos/RN. O projeto será composto por diversos ambientes incluindo: 6 estabelecimentos com aproximadamente 30m², 2 estabelecimentos com

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 32.950,00(trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
<b>Função:</b>	15	Urbanismo
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
<b>Ação:</b>	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>		
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA